



Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Psicologia
Coordenação de Graduação do Curso de Psicologia

NORMAS COMPLEMENTARES DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA PARA ABREVIÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Estabelece normas que visam a regulamentar a abreviação do curso de graduação em psicologia na Universidade Federal de Alagoas

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em psicologia;

Considerando os artigos 244 ao 253 da resolução Nº 114/2023 - CONSUNI/UFAL de 05 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para concessão de abreviação da duração do Curso de Graduação e, conseqüente colação de grau aos/às estudantes do curso de graduação em psicologia da Ufal, **RESOLVE:**

Das disposições gerais

Art. 1º O/A estudante regularmente matriculado/a em curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, nos termos da Resolução Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL, poderá solicitar a abreviação do seu curso, devendo seu pleito ser recebido e analisado pelo Colegiado do Curso ao qual o/a discente pertence.

Art. 2º A abreviação pode ocorrer por meio da abreviação do total de disciplinas restantes à integralização curricular.

Art. 3º O/A discente interessado/a na abreviação da duração do Curso de Graduação, através do extraordinário aproveitamento de estudos, deve encaminhar requerimento, por meio de processo eletrônico, à Coordenação do seu curso, com toda a documentação prevista pela resolução N. 114/2023 - CONSUNI/UFAL de 05 de dezembro de 2023, e incluir comprovação de aprovação em processo seletivo público em Psicologia ou áreas afins.

Art. 4º A Banca Examinadora Especial será indicada pelo Colegiado do Curso e será constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes, preferencialmente com o título de doutor(a), vinculados/as ao Curso, com reconhecida qualificação nas áreas a serem analisadas no exame de avaliação.

- I – A Banca Examinadora Especial poderá ter em sua constituição, além dos/as representantes docentes da UFAL, dois (dois) professores/as convidados/as de outras instituições de ensino reconhecidas nacionalmente, ou profissionais de atuação reconhecida em sua área de atuação;
- II - A Banca Examinadora Especial deverá ser homologada pelo Conselho da Unidade a que o Curso se vincula;
- III - Os membros da Banca Examinadora Especial deverão ter atuação nas áreas de conhecimento que compreenderam a parte do curso relativa à abreviação solicitada.

Parágrafo único: A solicitação de abreviação de curso disposta não exime o/a discente de cursar regularmente as atividades complementares, os estágios supervisionados obrigatórios, os trabalhos de conclusão de curso e as demais atividades de cunho prático exigidas pelo currículo do curso.

Da Pertinência da Solicitação

Art. 5º A concessão da abreviação da duração dos cursos de graduação é condicionada à comprovação de extraordinário aproveitamento de estudos mediante aprovação em provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especialmente constituída.

Art. 6º Será concedido o direito de pleitear a submissão à avaliação apenas aos/às estudantes que cumpram os seguintes pré-requisitos:

- I- Ter finalizado o 9º (nono) período do curso (tendo integralizado atividades complementares, o estágio supervisionado obrigatório, os trabalhos de conclusão de curso e as demais atividades de cunho prático exigidas pelo currículo do curso);
- II - Não ter pendência de nenhum componente curricular anterior ao 10º período;
- III - Possuir coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 8,50 (oito vírgula cinquenta);
- IV – Não estar respondendo processo disciplinar e não ter recebido nenhuma sanção disciplinar no decorrer de sua vida acadêmica;
- VI - Ter participado em atividades de pesquisa e/ou extensão;
- VII - Não ter trancamento total, exceto por motivo de saúde;
- VIII - Comprovar aprovação em processo seletivo público em psicologia ou áreas afins.

Art. 7º A solicitação de submissão à avaliação de que trata este artigo somente poderá ser formulada uma única vez.

Dos Procedimentos de Solicitação

Art. 8º O/A estudante interessado/a poderá solicitar Abreviação de Curso por meio de requerimento acadêmico. Os documentos necessários são:

- I - Requerimento do/a estudante com justificativa detalhada;
- II - Histórico Escolar completo, comprovando a finalização do 9º (nono) período, e que não há pendências curriculares anteriores ao 10º período;
- III – Declaração de nada consta de processo disciplinar do/a estudante;
- IV - Comprovação de aprovação em processos seletivos públicos em psicologia ou áreas afins;
- V - Currículo Lattes, com comprovação das experiências vivenciadas intra e extra Sistema Educacional;
- VI - Duas cartas de recomendação de professores/as ou profissionais externos/as, com atuação reconhecida na área específica do Curso em que se solicita a abreviação do tempo de conclusão.

Das Disposições Finais

Art. 9º Recebido o requerimento, o instituto terá 30 dias úteis para processamento do pedido e encaminhamentos.

Art. 10º Não serão objeto de abreviação os Estágios Curriculares.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Graduação em Psicologia desta universidade.

Maceió-Al, 21 de agosto de 2024.

Coordenação de Graduação do Curso de Psicologia